



Avenida Silvio Felício dos Santos, 1020 – Loja 02 - Bairro Bom Jesus - CEP 39100-000 - Diamantina - MG - [www.defensoria.mg.def.br](http://www.defensoria.mg.def.br)

## **PORTARIA Nº 05/2024/DPMG/DIAMANTINA**

*Dispõe sobre o Serviço de Atendimento Processual - SAP da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Unidade de Diamantina.*

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM DIAMANTINA no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando a edição da Res. DPG 1121/2022 (DODP 10/09/2022), que dispõe sobre as regras gerais para a instituição do SAP;

Considerando a necessidade de instalação do SAP na Unidade de Diamantina por meio de Portaria da Coordenação Local;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. O SAP tem como finalidade a realização dos atendimentos virtuais e presenciais que não tenham complexidade, tais como andamento processual, fornecimento de atestado de pena, entrega de documentos para juntada no processo, atualização de planilha de débito, desarquivamento, atualização de endereço, apresentação de rol de testemunhas, entre outros, a critério da Coordenação Local, e abrangerá todas as demandas acolhidas pela Defensoria Pública em Diamantina, independentemente da matéria.

Parágrafo único. O(A) colaborador(a) responsável pelo acolhimento e triagem deverá remeter ao SAP os atendimentos referidos neste artigo, nos termos da Res. Conjunta DPG/CGDPMG 15/2023.

Art. 2º. O SAP funcionará de forma presencial e virtual durante o horário de acolhimento ao público, em dias úteis, das 08h às 17h, cabendo aos(às) colaboradores(as) responsáveis pelo acolhimento dar ampla publicidade ao seu funcionamento e ao canal de atendimento virtual.

Art. 3º. Para realização dos atendimentos, o SAP contará com a atuação, em rodízio diário, das(os) estagiárias(os) de pós-graduação e/ou graduação em atuação na unidade, em número a ser definido pela Coordenação Local, conforme a demanda, sempre sob a supervisão presencial de um(a) Defensor(a) Público(a), o(a) qual também atuará em rodízio diário, em escalas definidas pela Coordenação Local para cada semestre do ano.

§ 1º. O SAP contará também, inicialmente, com a atuação fixa de uma(um) estagiária(o) de pós-graduação da DPMG, podendo esse número ser ampliado.

§ 2º. Toda informação prestada à parte assistida deverá ser registrada no sistema institucional, dentro do caso, além de comunicada à(ao) Defensora(or) Natural que fará, sendo o caso, orientações suplementares.

§ 3º. Será também encaminhada à(ao) respectiva(o) Defensora(or) Pública(o) responsável pelo processo a demanda ou a situação que, em razão da complexidade, não puder ser atendida no SAP.

Art. 4º. Os acolhimentos iniciais - ou seja, daqueles assistidos que desejarem ingressar ou se defender em novos casos -, não serão abrangidos pelo SAP.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 08 de novembro de 2024.

**Leticia Fonseca Cunha**

**Madep: 739**

**Coordenadora Local**



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Fonseca Cunha, Coordenadora Local**, em 08/11/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0395915** e o código CRC **096BC185**.

9990000001.013913/2024-58

0395915v2

Criado por [leticia.cunha](#), versão 2 por [leticia.cunha](#) em 08/11/2024 16:27:22.